

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 400, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, com as alterações da Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML;

CONSIDERANDO os artigos 6º e 13 da Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro de 2020, que dispõem sobre a forma de composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML;

CONSIDERANDO a nomeação dos representantes do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, por meio do Decreto nº 135, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 227, de 2 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 39.497, de 8 de agosto de 2022, que solicita a substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros representantes da Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª **Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner** e Sr.ª **Rose-li Oliveira de Almeida Ramos**, titular e suplente, respectivamente, no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, para complementação do mandato de três anos em andamento, referente ao período de 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2024, passando a composição a ficar da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carolina Capelli de Campos
Suplente: João Paulo Ladeira dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002



DECRETO Nº 387, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5º, inciso XXIV, c.c. art. 182, parágrafo 3º, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 81, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "i" que prevê "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Laudo de Avaliação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 442/09, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 38.797, de 8 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Laudo de Avaliação constante do Decreto nº 416, de 10 de dezembro de 2019, pelo Laudo de Avaliação constante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº. 38797/2017

Fis. nº. 198 Rub. 



CAB1-57-8-2022

ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

Rua: Sr.ª Izaura Santos Di Sessa, 265.

Bairro da Roseira

Limeira-SP

Limeira - SP
2022



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº.38797/2017
Fls. nº. 199 Rub:
CAB1-37-8-2022

Table with 6 main sections: 1- Localização, 2- Caracterização da região, 2.4- Melhoramentos Públicos da região, 2.5- Infra-Estrutura Urbana da região, 2.6- Intensidade de tráfego da região.

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº.38797/2017
Fls. nº. 201 Rub:
CAB1-37-8-2022

1. Identificação do solicitante.

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB - Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

2. Finalidade do parecer técnico.

A finalidade do laudo é para declarar de utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, para alargamento da Rua Isaura Santos Di Sessa, a área pertence aos senhores: Zilda Junqueira Marin e seu marido Dinalmar Maria, Maria Luiza Junqueira da Cunha e seu marido João Flávio Faria da Cunha, Zilda Almeida Junqueira e Angela Aparceida Petto Junqueira.

3. Objetivo da avaliação

Determinar o valor de mercado, baseado em pesquisa imobiliária na região geoeconômica da área do imóvel avaliado, conforme apresentado ao final deste laudo, seguindo as normas da ABNT e do IBAPE.

4. Caracterização da área lote avaliado

4.1. Localização:

A área do avaliando, objeto em estudo e da presente avaliação localiza-se na Rua Isaura Di Sessa Bairro da Roseira, região urbana, no município de Limeira/SP.

Os elementos para a elaboração deste trabalho foram colhidos em sites eletrônicos nesta cidade e demais documentos, em anexo.

5. Benefitorias

Vistoria in-loco, verificou-se que não há benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias.

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº.38797/2017
Fls. nº. 20 Rub:
CAB1-37-8-2022

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.....1
FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....2
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO.....3
CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA/ LOTE AVALIADO.....4
LOCALIZAÇÃO.....4.1
BENFEITORIAS.....5
NORMAS UTILIZADAS EM AVALIAÇÕES.....6
CÁLCULOS DO VALOR DO TERRENO.....7
VALORES DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIADO.....8
CONCLUSÃO.....9
OBSERVAÇÃO.....10
ANEXOS.....11
LOCAL E DATA DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.....12
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS.....13

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº.38797/2017
Fls. nº. 202 Rub:
CAB1-37-8-2022

6. Normas utilizadas em avaliações

As leis, decretos, restrições e normas relacionadas a seguir contém disposições que devem ser acatadas, salvo quando disposições específicas legais imponham exigências legais mais restritivas:

- Resolução do CONMETRO nº. 12, de 12.10.1988 - Quadro Geral de Unidades de Medida.
Leis Federais nº. 6766/79 e 9785/99, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano.
Normas para avaliação de Imóveis Urbanos - ABNT - IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia:
NBR 14653-1 - Avaliações de bens - Parte 1: Procedimentos gerais.
NBR 14653-2 - Avaliações de bens - Parte 2: Imóveis urbanos.
Código de Ética Profissional (IBAPE - SP - 2007).

7. Cálculos do valor do terreno

Para o presente trabalho adotou-se o método comparativo direto de dados de mercado para o cálculo do valor da área.

Foram realizadas pesquisas no mês de agosto de 2022, na região da área avaliada, e os elementos foram devidamente homogêneos, à situação do avaliado, visando obter o melhor valor para a atual contexto de mercado.

Adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor da área, praticado na região geoeconômica próxima da localização da área avaliada, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de tratamento por fatores para a determinação do valor unitário de terreno (R\$/m²). Neste tratamento, os atributos dos lotes comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogêneos para representar as situações do lote paradigmático (referência de uma determinada região).

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de

Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc n°. 38797/2017

Fls. n°. 203 Rub: 1



CABI-37-8-2022

8. Valor de mercado da área/Lote avaliado

Table with 5 columns: Endereço, Bairro, Área (m²), Valor Unitário, Total Avaliada. Row 1: Rua Sª Izaura Santos Di Sessa, 265, Roseira, 666,63, R\$ 354,30, R\$ 236.185,83

9. Conclusão

Adotamos o valor do Total do Imóvel (terreno/Lote), uma vez que compõem o objeto de transação no processo de número 38797/2017. Avaliado atinge o valor de R\$. 236.185,83 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e ter centavos) como valor venal de mercado mais representativo, da presente avaliação.

10. Observação

Para a presente avaliação, foi mantido o valor apresentado em agosto de 2017, tendo em vista que houve a compensação entre a valorização imobiliária e a diminuição da área desapropriada.

11. Anexos

- Anexo 01 - Pesquisa de mercado; Anexo 02 - Memória de Cálculo.

12. Local e data do parecer técnico de avaliação

Limeira, 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc n°. 38797/17

Fls. n°. 205 Rub: 1



CABI-37-8-2022

ANEXO 01 Pesquisa de Mercado Rua: Srª Izaura Santos Di Sessa, 265. Bairro da Roseira Limeira-SP Limeira - SP 2022

Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc n°. 38797/2017

Fls. n°. 204 Rub: 1



CABI-37-8-2022

13. Profissionais responsáveis

Conforme Portaria n°. 734 de 29 de março de 2018.

Decreto n°. 83 de 13 de março de 2018.

Engº Juliano Forti CREA 506.158.0685

Engº Fernando Marcelo Dias Gabriel CREA 506.000.4290

Engº Osmar Rodrigues da Silva CREA 506.359.5040

Luis Isídio dos Santos Secretário

Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



CABI-37-8-2022

Proc. 38797/17 Fls. 204 Rub. 1

Formularios de pesquisa de mercado online for two lots. Lot 1: Lote/Terreno à Venda, 141 m² por R\$ 115.000. Lot 2: Lote/Terreno à Venda, 353 m² por R\$ 260.000. Includes fields for address, area, value, and contact info.

Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

§ 1º Após a primeira multa, no caso de reincidência, o infrator será sempre multado com o dobro do valor da última multa.

§ 2º Será considerado como reincidente o infrator que vier a praticar nova infração durante o prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 5º As multas aplicadas, poderão ser transformadas em atividades pedagógicas, através da participação dos Programas de Educação a serem realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Parágrafo único. Os infratores deverão apresentar solicitação direcionada à Diretoria de Urgência e Emergência, que avaliará a pertinência e oportunidade dessa transformação, de acordo com o calendário de atividades educativas, bem como com outras questões inerentes à área.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DANIEL DE CAMPOS

Chefe de Gabinete Interino

LEI N.º 6.801, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 91/21, da Vereadora Tatiane Lopes)

Declara de Utilidade Pública o Grupo de Proteção aos Animais Carentes - GPAC.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para os fins determinados pela Lei nº 1.269, de 6 de setembro de 1971, alterada pela lei nº 6.101, de 17 de outubro de 2018, o Grupo de Proteção aos Animais Carentes - GPAC, fundado em 25 de dezembro de 2012, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, após a data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.802, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 286/21, da Vereadora Lucineis Aparecida Bogo)

Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com idosos a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, no município de Limeira e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito de Limeira, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos com idosos, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com idosos passará a integrar no Calendário Oficial do Município de Limeira.

Art. 3º O Poder Executivo de Limeira regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da Presente Lei ficam por conta do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.803, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 118/22, da Vereadora Constância Berbert Dutra da Silva)

Dispõe sobre a Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Vítligo e dá outras providências, no Município de Limeira- SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Vítligo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de junho, ocasião da comemoração do Dia Mundial de Combate ao Vítligo.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Vítligo integrará o Calendário Oficial de Eventos e terá como objetivos:

I - sensibilizar sobre a discriminação sofrida pelas pessoas com os sintomas do vítligo;

II - promover espaço para discussão sobre a doença e interlocução através de manifestação dos gestores, conselhos, associações, ONGs e demais serviços que oferecem atendimento à pessoa com vítligo;

III - qualificar os profissionais de saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento de cuidados com a pele;

IV - proporcionar intercâmbio entre a família, os usuários e os profissionais da área da saúde.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei poderão ser realizadas parcerias com as demais secretarias, faculdades, universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais relacionadas ao tema, e ainda com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.804, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 120/22, do Vereador Everton Oliveira Ferreira)

Perpetua o nome de Alex Aparecido Cazon na rua Projetada 01 e seu prolongamento pela rua Projetada 02 do Loteamento denominado Jardim Residencial Santo Expedito.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica perpetuado o nome de ALEX APARECIDO CAZON, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira.

Art. 2º A rua Projetada 01 e seu prolongamento pela rua Projetada 02 do Loteamento denominado Jardim Residencial Santo Expedito, passará a denominar-se ALEX APARECIDO CAZON.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.805, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 162/21, da Vereadora Isabelly Maria de Carvalho)

Dispõe sobre a inclusão de perguntas sobre a sexualidade e transgeneridade no atendimento realizado nos serviços de saúde no âmbito do Município de Limeira/SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços de saúde pública, no âmbito do município de Limeira/SP, deverão incluir na triagem e cadastramento perguntas sobre a sexualidade e transgeneridade das pacientes e dos pacientes.

Parágrafo único. As perguntas consistem em uma maneira de identificar a sexualidade e o gênero da paciente e do paciente, com a finalidade de acumular dados para instrumentalizar a criação de políticas públicas, para melhor acolher, cuidar e atender esta população nos referidos serviços.

Art. 2º O cadastramento, obtenção, manutenção e armazenamento dessas informações, serão por meio do Poder Executivo regulamentado em concordância com seu poder regulamentador.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.806, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 136/21, da Vereadora Tatiane Lopes)

Insera os artigos 16-A e 16-B, na Seção I, do Capítulo IV, da Lei nº 6.260, de 04 de Setembro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre o Código Municipal dos Direitos dos Animais e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir o artigo 16-A na Seção I, do Capítulo IV, da Lei nº 6.260, de 04 de Setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 16-A Toda pessoa que, comprovadamente, cometer ato de abuso, maus-tratos ou abandono de animais domésticos ficará impedida de reaver a guarda do animal agredido ou abandonado, bem como de adotar outros animais no município de Limeira, pelo prazo de 5 (cinco) anos".

Art. 2º Inserir o artigo 16-B na Seção I, do Capítulo IV, da Lei nº 6.260, de 04 de Setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 16-B Toda pessoa que praticar ato de abuso, maus-tratos ou abandono a animais domésticos ficará sujeita ao pagamento de multa, a ser definida pelo Poder Executivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na Legislação, notadamente no artigo 32, §1º-A, da Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, que dispõe as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas a cães e gatos.

§ 1º O agressor será responsável pelo custeio das despesas com medicamentos, tratamentos e hospedagem em clínicas veterinárias para reabilitação do animal.

§ 2º O agressor ficará obrigado a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

§ 3º O ressarcimento de que se trata este artigo não substitui as demais sanções previstas nesta Lei."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.807, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 121/22, do Vereador Everton Oliveira Ferreira)

Perpetua o nome de Carlos Francisco Corrêa na rua 05 do Loteamento denominado Recanto Beira Rio.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica perpetuado o nome de CARLOS FRANCISCO CORRÊA, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira.

Art. 2º A rua 05 do Loteamento denominado Recanto Beira Rio, passará a denominar-se Carlos Francisco Corrêa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.808, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**(Projeto de Lei nº 124/22, do Prefeito Mario Celso Botion)****Institui o Programa de Preceptoría e Supervisão em atividades de estágio e internato exercidas por alunos de Instituições de Ensino Superior privadas na área da saúde.****MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública direta e indireta do município de Limeira poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias com instituições de ensino privadas visando à cooperação para o desenvolvimento de ações de integração ensino/serviço na abrangência do Sistema Único de Saúde (SUS) Limeira, no âmbito dos programas de graduação e pós-graduação dos cursos de Medicina, Odontologia e demais áreas de saúde, contribuindo, em especial, para:

I - formar profissionais conforme as diretrizes do SUS, por meio do desenvolvimento de programas na área da saúde pública;

II - ampliar o contingente de profissionais capacitados e envolvidos com a Atenção Integral à Saúde;

III - melhorar a resolutividade da atenção à saúde da população, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade das ações;

IV - produzir conhecimentos por meio de investigações que subsidiem o manejo das ações dos serviços de saúde do município, garantindo os princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades das instituições de ensino;

V - desenvolver novos modelos assistenciais, administrativos e de gerenciamento;

VI - fomentar a educação permanente de profissionais.

§ 1º As instituições de ensino de que trata esta Lei se responsabilizarão pelos custos e encargos com recursos humanos e, ainda, pelos custos com equipamentos e adequações de espaços exclusivamente necessários ao exercício das atividades pedagógicas e de treinamento a serem desenvolvidas, sem ônus financeiro para o Município.

§ 2º As atividades de estágio e internato previstas nesta Lei não poderão, em hipótese alguma, prejudicar a produtividade dos servidores e tampouco criar embaços, dificuldades ou perda de qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Art. 2º No exercício das atividades conjuntas objeto dos convênios, o Município deverá designar os servidores públicos que atuarão como preceptores e supervisores dos estudantes de maneira a exercer a orientação e planejamento do internato (período de estágio obrigatório de treinamento em serviço) e de outras modalidades de estágio ou demais atividades de ensino.

§ 1º A definição dos servidores públicos que atuarão como preceptores e supervisores serão efetuados por meio de procedimento de inscrição.

§ 2º As atividades previstas no caput deste artigo poderão ser realizadas no horário de trabalho do servidor público, respeitando-se o disposto no artigo 3º desta Lei e em conformidade com as atribuições dos cargos previstas na legislação de regência.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que atuarem como preceptores e/ou supervisores em convênios celebrados com instituições privadas receberão uma contribuição científica correspondente aos valores que serão definidos nos termos de convênios a serem firmados, os quais serão repassados pelas instituições de ensino ao fundo municipal da saúde, que por sua vez fará o pagamento dos servidores, reajustados anualmente por índice oficial a ser definido no convênio, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

§ 1º A contribuição prevista no caput não incorporará a remuneração dos servidores para qualquer fim.

§ 2º A contribuição prevista no caput deste artigo vincula-se ao exercício das atividades de preceptoría e supervisão de no mínimo quatro a no máximo oito alunos por preceptor ou supervisor, num período de 20(vinte) horas semanais, cabendo o pagamento proporcional em períodos inferiores.

§ 3º As instituições de ensino superior privadas repassarão à Administração Municipal direta ou indireta, mensalmente e de forma antecipada, os valores necessários ao custeio da contribuição prevista no caput deste artigo, por meio de depósito em conta aberta especialmente para o convênio, a ser indicada no momento da celebração do ajuste.

§ 4º Se qualquer instituição de ensino superior conveniada deixar de efetuar o depósito até a data estabelecida no convênio ficará automaticamente suspensa o

ajuste e as atividades de estágio e internato da entidade inadimplente, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores em aberto.

§ 5º A contribuição científica de que trata este artigo tem natureza indenizatória, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoría ou supervisão, não constituindo base de cálculo de aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço, sexta parte ou quaisquer outras parcelas remuneratórias ou salariais, não se incorporando de forma alguma à remuneração ou ao vencimento-base do servidor, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento do servidor.

Art. 4º Tendo em vista a necessidade de assegurar um trabalho de qualidade e eficiência, sem riscos ao paciente, cada supervisor ou preceptor deverá responsabilizar-se por no máximo oito e no mínimo quatro alunos.

Parágrafo único. Os planos de trabalho ajustados no âmbito dos convênios entre o Município e entidades privadas deverão prever o número de preceptores e supervisores, respeitados os limites previstos no caput deste artigo.

Art. 5º A obrigação de pagamento da contribuição prevista no artigo 3º desta Lei não se estende aos convênios celebrados com instituições públicas de ensino superior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**(Projeto de Lei nº 72/22, do Vereador Elias Ribeiro Barbosa)****Assegura aos estudantes do ensino fundamental o acesso a conteúdo educacional de noções e conceitos de Robótica na rede municipal de ensino de Limeira SP.****MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes no Ensino Fundamental da rede pública municipal o acesso a um conteúdo educacional de noções e conceitos de Robótica.

Parágrafo único. A inclusão da disciplina tem como objetivo os seguintes pontos:

I - favorecer a interdisciplinaridade;

II - promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia e artes;

III - desenvolver aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos;

IV - motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno de modo a reproduzir o seu funcionamento.

V - desenvolver o raciocínio lógico, a criatividade, a investigação e compreensão, a resolução de problemas por meio de erros e acertos e aplicação das teorias formuladas a atividades concretas;

VI - estimular o desenvolvimento das relações interpessoais e intrapessoais, o senso de responsabilidade, a curiosidade, a autoconfiança e a auto-estima;

VII - promover a sensação de pertencimento dos alunos à escola e suas atividades ali desempenhadas.

Art. 2º Os conceitos sobre que dispõe o art. 1º, a critério do Poder Executivo, serão abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º Para a execução do disposto do art. 1º, também poderão ser promovidos cursos sobre noções e conceitos de Robótica, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

Art. 4º O programa educacional deverá garantir a formação e capacitação em Robótica Educacional para os professores que ministram disciplinas, independentemente de quais sejam, para os alunos do Ensino Fundamental da rede pública

municipal de ensino.

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas para a realização de capacitações com os profissionais de educação da rede pública municipal de ensino e ações pedagógicas em ambiente escolar.

Art. 6º O programa educacional deverá ser aplicado anualmente, cabendo ao Poder Executivo instituir por Decreto os meios pedagógicos, modos de aplicação e temporalidade.

Art. 7º As despesas de execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.619, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 33.346, de 6 de julho de 2022,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 901, de 10 de maio de 2022, publicada em 11 de maio de 2022, a apuração dos fatos narrados em todas as documentações constantes no Processo Administrativo nº 33.346, de 6 de julho de 2022, que se refere à ocorrência no Pronto Atendimento Dra. Célia Zalaf Guarino, Parque Hipólito, a cerca de uma prescrição médica não reconhecida pelo médico emitente, além do questionamento de um gerente de supermercado sobre a veracidade de dois atestados médicos apresentados por sua funcionária, os quais possuem a mesma grafia, porém médicas diferentes, e as referidas médicas não reconheceram os atestados médicos como emitidos por elas, conforme relatado no Boletim Eletrônico de Ocorrência 0001340171/2022, apurando, ainda, outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Raquel Spinelli Melo Silva, Diretora de Escola, registro funcional nº 651150; 2. Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, e 3. Silvio Gomes de Moraes Filho, Procurador Jurídico, registro funcional nº 61743, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Luciana Toquini de Lima Silva, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 806331 e 2. Ana Emília da Silva Oliveira, Agente de desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 754722, que atuarão na ausência de membro titular.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de setembro do ano

de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 1.620, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 41 da Constituição Federal; nos parágrafos 7º e 9º do art. 7º, da Lei Complementar nº 306, de 26 de dezembro de 2003; no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 70, de 6 de março de 2015; na Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e no art. 37, inciso I, e art. 38, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, ainda, todo o teor dos Processos Administrativos nº 6.562, de 10 de fevereiro de 2022 e nº 27.266, de 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

A) Exonerar, de ofício, o funcionário Sr. **Edie Sergio Olivatto**, do cargo efetivo de Técnico de Edificações, Referência 17, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.681,07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, tendo em vista sua reprovação na Avaliação Especial de Desempenho, durante seu Estágio Probatório, conforme consta no Processo Administrativo nº 6.562, de 10 de fevereiro de 2022.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino



**AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO NA AV. COSTA E SILVA**

A partir do dia 20 de agosto, novo horário de abertura do comércio de jóias, semijoias e bijuterias

de domingo a domingo

Horários:
aos sábados, das 9h às 17h,
aos domingos, das 9h às 14h,
e feriados, das 9h às 15h.

*medida experimental por 90 dias







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**COMUNICADOS****LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

EDITAL Nº 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.959/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 06/10/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29.210/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO FORMULÁRIOS PADRONIZADOS, IMPRESSOS COLORIDOS E MONOCROMÁTICOS EM GERAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/10/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.031/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS (INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/10/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 152/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.794/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR VETERINÁRIO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 914081/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL - PROPOSTA 019947/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/10/2022 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Limeira, 12 de setembro de 2022

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 83/2022 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, COM OU SEM COMORBIDADE, para a empresa CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANÇA, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Limeira, 09 de setembro de 2022

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 132/2022 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIA, para a empresa ULTRA VIEW DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, pelo valor total de R\$ 189.740,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Limeira, 09 de setembro de 2022

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Concorrência Pública nº 04/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA-SP, CONTRATO Nº 21.2.0288.1-BNDES, para a empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, pelo total valor de R\$ 26.876.761,83 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

Limeira, 12 de setembro de 2022

Engº Dagoberto de Campos Guidi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

C O N D E P H A L I CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA Triênio 2021 - 2023

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

A Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sr. Juliana Binotti Pereira Scariato, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a **13a. Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2021/2023 (**Decreto nº 129, de 20 de abril de 2021-publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 29 de abril de 2021**), a ser realizada no dia **13 de setembro de 2022 (terça-feira)**, às 8h30, na Sala 1 do **Palacete Levy**, para cumprimento da pauta que segue:

- Abertura;
- Aprovação ata da reunião anterior;
- Fazenda Arizona - loteamento residencial (Casa-sede da Fazenda - imóvel interesse histórico);
- Ofício nº 0246/22 - 4a. PJ, da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente (CEIEF Flora - Antiga Creche Prada);
- Alteração da Lei n.3.548/2003 (CONDEPHALI);
- Inclusão de novos imóveis na Lista de Imóveis de Interesse Histórico;
- Palavra livre;
- Encerramento.

Atenciosamente,

Limeira, 08 de setembro de 2022

JULIANA BINOTTI PEREIRA SCARIATO
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
TURISMO E INOVAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

JOSÉ FRANÇA ALMIRALL, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), artigo 256.

Faz saber que através do presente EDITAL fica notificada a empresa **PERALTA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 61.506.481/0002-87, com sede na Estrada de Ligação, nº 248, LETRA Y, Residencial Sol Nascente, São Paulo/SP, CEP 05.280-000, a tomar conhecimento do **indeferimento do pedido** realizado no Processo administrativo nº 27178/2009, referente à solicitação de concessão dos Benefícios da Lei Complementar Municipal nº 405/2007.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Limeira, 09 de setembro de 2022

JOSÉ FRANÇA ALMIRALL
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

MARCELO BUENO DOS REIS
Diretor de Fomento ao Desenvolvimento

VACINAÇÃO CONTRA O
CORONAVÍRUS
(COVID-19)

DOSES - GRUPOS ETÁRIOS -
LOCAIS DE VACINAÇÃO - ORIENTAÇÕES

LIMEIRA.SP.GOV.BR/VACINACAO

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4/5/2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal", convida a população Limeirense a participar do processo de discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2023, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **02 a 21 de setembro de 2022**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

I - Preenchimento de formulário online

Acessar o <https://serv42.limeira.sp.gov.br/loa2023> e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

II - Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: loa2023@limeira.sp.gov.br

Limeira, 01 de setembro de 2022.

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.

Jd. Res. Ernesto Kuhl

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da **"REGULARIZAÇÃO"** de posse e renegociação de dívida à **VANUSA CRISTIANE CARNEIRO e NELSON CARNEIRO** do imóvel localizado na rua Padre Josimo, nº 375 (quadra "E", lote "44"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, conforme disposto no Artigo 12, §2º da Lei Complementar nº 827/2019.

12 de setembro de 2022

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, ficando **IMPEDIDA DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

12 de setembro de 2022

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.

BAIRRO GEADA

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da **"REGULARIZAÇÃO"** de posse e renegociação de dívida à **ERIKA REGINA DE SOUZA e SARA TOMAZ RISSATTI, JOSE CARLOS RISSATTI** dos imóveis

localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 221 (quadra "R", lote "26"), do loteamento Bairro Geada, conforme disposto no Artigo 10º, §2º e 13 da Lei Complementar nº 827/2019.

12 de setembro de 2022

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **ERIKA REGINA DE SOUZA e MARCO ALEXANDRE JORGE**, ficando **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

12 de setembro de 2022

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.

Jd. Res. Ernesto Kuhl

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da **"REGULARIZAÇÃO"** de posse e renegociação de dívida à **ANTONIA DE JESUS LOPES e JOÃO EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO LOPES** do imóvel localizado na rua João Batista Tobias, nº 370 (quadra "O", lote "14"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, conforme disposto no Artigo 10º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 827/2019.

12 de setembro de 2022

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **EDNA APARECIDA ALVES DE SOUZA e DONIZETE DE OLIVEIRA ALVES DE SOUZA**, ficando **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

12 de setembro de 2022

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

Jd. Res. José Cortez

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Suécia, nº 101 (quadra "D" lote "28"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, de titularidade de **DENISE ANTONIA NOGUEIRA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

12 de setembro de 2022

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

EDITAL N° 034/2022**NOTIFICAÇÃO**

Nome Completo:	BENEDITO FELIPE
Endereço:	Rua Miguel Silva, nº 106 – Pq. Nossa Senhora das Dores – II etapa - Limeira S/P
Processo Administrativo nº:	39.666 de 2022
Data:	12/09/2022

Prezado Senhor,

Por meio desta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que **NOTIFICAMOS** o Sr. (a) **BENEDITO FELIPE**, inscrito no CPF nº 000.088.882-XX, identificado como proprietário e responsável pelo imóvel localizado no endereço mencionado acima para ciência da Notificação nº 675/2022 de 03/08/2022 em virtude da seguinte ocorrência: **Fica V. Sª Notificado (a) a providenciar a retirada dos materiais inservíveis (lixos) que se encontram na calçada do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Miguel Silva, nº 106 - Parque Nossa Senhora das Dores, II etapa, dentro do prazo de 48 horas da ciência desta Notificação, sob pena de multa - Previsão legal Lei Municipal nº 5.166/2013 e alterações.**

O Não atendimento da referida Notificação dentro do prazo mencionado acima, acarretará a V. Sª a aplicação de penalidade de multa de 40 (quarenta) Ufesp, correspondente ao valor de R\$ 1.278,80 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme previsto na legislação vigente sobre o assunto.

Limeira, 12 de setembro de 2022

BIÓL. ROGÉRIO MESQUITA
Diretor de Política Ambiental

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º Edital do processo eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Limeira (CLS).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Limeira, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal, nas Leis Orgânicas do Sistema Único de Saúde (SUS) números 8.080/90 e 8.142/90 e Considerando a Lei Complementar nº 618, de 28 de setembro de 2011; Considerando a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012; Considerando a Lei Complementar nº 204, de 3 de março de 1999 (constituiu os CLS no Município de Limeira e dá outras providências), e Decreto do Regimento Interno nº 404, de 24 de novembro de 2021, torna público e comunica aos moradores/população da área de Abrangência das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Limeira que são: CSF Abílio Pedro; CSF Anavec; CSF Boa Esperança; CSF Boa Vista; CSF Cidade Jardim; CSF Lagoa Nova; CSF Lopes; CSF Morro Azul; CSF N.S das Dores; CSF Nova Europa; CSF Nova Limeira; CSF Nova Suíça; CSF Pinhal; CSF Hipólito; CSF Santo André; CSF Tatu; CSF Vista Alegre; CSF Ernesto Kuhl 1; CSF Ernesto Kuhl 2; CSF Odécio Degan; CSF Belinha Ometto 1; CSF Belinha Ometto 2; CSF Belinha Ometto 3; CSF Novo Horizonte; CSF Pq. Hipólito 2 que se encontra aberto o processo de eleição dos membros componentes dos CLS, conforme normas regimentais deliberadas pelo Colegiado Pleno do CMS, a seguir:

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 - Os CLS serão compostos pelos segmentos de usuários de sua área de abrangência (UBS) sendo de preferência (50%) usuários, (25%) trabalhadores de saúde e de (25%) gestores/prestadores, de forma tripartite e paritária.

1.2 - A composição mínima do CLS será de: 1 (um) representante da administração, 1 (um) representante dos trabalhadores da saúde e 2 (dois) representantes da comunidade e seus respectivos suplentes.

1.3 - A divulgação para o pleito eleitoral ocorrerá com no mínimo 15 dias antes das eleições, devendo ser amplamente divulgado pelos coordenadores(as) das UBS, comunidades locais, igrejas, associações ou entidades equivalentes.

2. Das inscrições:

2.1 - A escolha dos conselheiros locais de saúde se dará através da inscrição dos usuários interessados da sua área de abrangência das UBS.

2.2 - Os candidatos (as) interessados em participarem dos CLS, deverão preencher a ficha de inscrição nas próprias UBS e entregar ao coordenador (a) da unidade de sua área de abrangência, conforme **ANEXO I**.

2.3 - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do Comprovante de residência, na área de abrangência da UBS, em nome do candidato.

2.4 - As inscrições dos candidatos (usuários e trabalhadores) para participar do pleito eleitoral, será no período de **06 setembro a 30 de setembro de 2022**, respeitando o horário de funcionamento da UBS.

3. Do Processo Eleitoral

3.1 Findadas as inscrições dos interessados, será convocado uma Assembleia Geral com todos os inscritos, sendo as escolhas dos membros representantes (titulares e suplentes) dos usuários e trabalhadores da saúde vinculados a unidade, que serão eleitos pelos respectivos pares, garantido a participação ampla e democrática de todos os moradores da respectiva área de abrangência da UBS.

3.2 - Os representantes da administração (titulares/suplentes) serão indicados pelo Secretário Municipal da Saúde, sendo os (coordenadores (as) das UBS.

3.3 - Os representantes dos trabalhadores da saúde (titulares e suplentes da unidade, serão eleitos no mesmo dia e horário amplamente divulgados (podendo ser em horário diferente da eleição dos usuários).

3.4 - Os representantes dos usuários (titulares e suplentes) serão eleitos em assembleias gerais abertas, sendo convocadas pelos Gestores/Coordenadores(as) de cada UBS, em pleno acordo com os usuários e trabalhadores, conforme artigo 3.6 deste edital, contendo com a participação da comunidade, inclusive com direito a voto (aberto ou fechado).

3.5 - As Assembleias Gerais das eleições dos conselheiros locais poderão contar com a presença de qualquer membro do CMS. Conforme consta nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 204/1999.

3.6 - A eleição para escolha dos membros do CLS será no período de **01/10/2022 a 20/10/2022**, em horário a ser estipulado respeitando a rotina de cada unidade.

3.7 - Considerando a Lei Complementar nº 204/1999, que institui o CLS no seu Artigo 8º no inciso II, é vedada a participação de qualquer representante dos usuários que exerça função remunerada junto a Prefeitura Municipal de Limeira (PML).

4. Das Documentações:

4.1 Após o processo eleitoral a cópia da ata deverá ser lavrada e encaminhada juntamente com as cópias das fichas de inscrições de todos os conselheiros eleitos ao CMS, para que seja feita a publicação em Diário Oficial dos conselheiros eleitos (titulares e suplentes), e seu respectivo

mandato, conforme Decreto nº 404 de 24 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 204/1999.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONSELHEIRO LOCAL DE SAÚDE****UBS:**

Nome/Nome Social:
Data de Nascimento: CPF:
RG: Órgão expedidor: Data de Exp.:
Grau de Instrução: Formação:
Profissão:

DADOS RESIDENCIAIS

Endereço:
Nº: Complemento: Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:

OBS. Anexar a cópia do CPF, RG e comprovante de residência do candidato

() TITULAR () SUPLENTE

Estou ciente e de acordo que meus contatos (telefone e e-mail) serão compartilhados com os demais conselheiros (as). Os dados acima serão de uso exclusivo da coordenação da unidade e do Conselho Municipal de Saúde.

Assinatura: _____

Data : ____/____/____

Limeira, 31 de agosto de 2022

ALEXANDRE FERRARI AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS

CONVOCAÇÃO



Srs.(as) Conselheiros(as)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sª com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião ordinária a ser realizada às **9h do dia 13 de Setembro de 2022 (TERÇA-FEIRA)**, nas dependências da Casa dos Conselhos/Ceprosom localizada na Rua 13 de Maio nº 101- Centro, com a seguinte pauta:

- 1) Abertura;
- 2) Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião realizada no dia 17/08/2022;
- 3) Informações sobre os encaminhamentos referentes ao Fundo Municipal do Idoso;
- 4) Deliberação sobre certificados de novas inscrições neste Conselho;
- 5) Leitura de Correspondências Recebidas e Expedidas;
- 6) Palavra Livre;
- 7) Encerramento.

Limeira, 08 de setembro de 2022

MARIA APARECIDA BASSO
PRESIDENTE

IPML

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 15293/2018

Conveniada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA-IPML

Conveniente: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI

CNPJ: 79.342.069/0001-53

Objeto: Concessão de empréstimos consignados aos segurados (aposentados e pensionistas) do Conveniado, por meio de cédulas firmadas entre os segurados e o Conveniente Cooperativa de Crédito Sicredi, mediante pagamento via desconto em folha dos segurados do IPML.

Prazo: 12 (doze) meses - 01/09/2022 à 31/08/2023.

Data da Assinatura: 01/09/2022.

Limeira, 12 de Setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO PINTO DE GODOY
Chefe do Setor de COMPREV

Ligue 188 **CVV**
ou acesse cvv.org.br **COMOVA VOCÊ?**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 48/22

SIDNEY PASCOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 4036/2022;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada a servidora pública municipal Senhora **QUÉZIA MARTINS DA SILVA**, do exercício, em comissão, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo C.C 7, equivalente a R\$ 5.605,42 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, constante da Resolução nº 800, de 30 de junho de 2021 e Lei Complementar nº 885, de 24 de setembro de 2021, para a qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/22, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44/22.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO DE LIMA

Secretário Legislativo

EDITAL

CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 60/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

22 DE SETEMBRO DE 2022

18 HORAS

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, consoante estabelece o artigo 282 e seguintes da Resolução nº44/92 - Regimento Interno, convoca a população limeirense para a Audiência Pública que se realizará dia **22 de setembro** do corrente ano, às **18 horas**, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, onde a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, discutirá sobre "**REGULARIZAÇÃO DAS CHÁCARAS EM LIMEIRA**".

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADOS

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 22/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, RESTRITO AO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que as impugnações interpostas pelas empresas Hapvida Assistência Médica S.A. e Toresin & Cavalcante Serviços em Licitações Ltda, foram INDEFERIDAS, pela Autoridade Competente.

Limeira, 12 de setembro de 2022

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

PORTARIA Nº 66, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo sob nº 3028, de 12 de setembro de 2022, do Ceprosom.

RESOLVE:

a) Exonerar, a pedido, o Sr. **WESLEY RICARDO CORDAÇO**, nomeado pela Portaria nº 22, de 11 de março de 2022, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, da Presidência, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, Símbolo DAS-4, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 881, de 20 de maio de 2021, que equivale a R\$ 8.395,54 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

Limeira, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.



VACINAÇÃO CONTRA
GRIFE INFLUENZA

GRUPOS
LOCAIS DE VACINAÇÃO
PLANTÕES
INFORMAÇÕES

ACESSE: LIMEIRA.SP.GOV.BR/INFLUENZA



NO TRÂNSITO,
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A vida deve ter preferência

É proibido estacionar ou parar em vagas destinadas a idosos, deficientes sem a devida identificação no veículo, e também locais sinalizados para viaturas policiais.

Unindo forças por uma cidade melhor



HOJE É DIA DE FEIRA

FEIRA DO PRODUTOR RURAL
QUARTAS NO PARQUE CIDADE
16H ÀS 20H

Você sabia que Limeira possui 18 locais com feiras livres espalhadas pela cidade?



Venha com a família, prestigie e incentive os comerciantes de nossa cidade.
É de Limeira. É pra você!

**Domingo**

Jd. Esteves
Pq. N. S. das Dores I
Pq. N. S. das Dores IV

Av. Maestro Xixirri
R. Evaristo Olivato Filho
Av. Jaime Cheque

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h

Terça

Vi. Queiroz

R. Baianinha

Das 07h às 11h

Quarta

Jd. Bandeirantes
Jd. Ouro Verde
Pq. Hipólito
Pq. N. S. das Dores II

R. Benedito Carlos De Lima
R. Acelino Costa Tank
Av. Arlinda Abreu Ribeiro
Av. Frei João das Mercês

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 7h às 11h
Das 14h às 18h

Quinta

Jd. Piratininga
CECAP
Vi. Independência

R. CAP. Manoel F. Camargo
R. Arlindo Silvestre
R. Candido Portinari

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h

Sexta

Jd. São Paulo
Vi. Rosália
Vi. Teixeira Marques

Av. Dom Idílio Jose Soares
R. Frederico Tetzner SOB*
R. Joaquim Aguiar Barros

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h

Sábado

Jd. Lago
Jd. Santa Eulália
Vi. Camargo
Jd. Aeroporto
Jd. Vista Alegre

R. José Duarte Do Páteo
R. Ana Tomenas Tolle
R. Fortunato Lucato
R. Adilson Edgard Amigo
R. José Antonio Massaro

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 14h às 18h

Secretaria de
Meio Ambiente
e Agricultura





SAÚDE
mais perto
do seu filho



Você sabia que seu filho pode receber atendimento pediátrico bem perto de sua casa?

- UPA Abílio Pedro
- PA Hipólito
- PA Aeroporto

Esses locais possuem médicos pediatras de plantão, estrutura para atendimento 24 horas por dia e 7 dias na semana

Além dos Hospitais Humanitária e Santa Casa



Unindo forças por uma cidade melhor

COMBATE AO
CORONAVÍRUS
(COVID-19)

VACINAÇÃO INFANTIL

VACINE SEU FILHO CONTRA A COVID-19

Mamães, Papais e Responsáveis: Só serão vacinadas as crianças que entregarem o documento de autorização assinado pelos pais ou responsáveis legais.

limeira.sp.gov.br/vacinacao



Unindo forças por uma cidade melhor

A VIDA PRECISA CONTINUAR
DOE ÓRGÃOS.
CONVERSE COM A SUA FAMÍLIA.



saude.gov.br/doacaodeorgaos

DISQUE SAÚDE 136

- f /minsaude
- t /minsaude
- yt /MinSaudeBR
- ig @MinSaude
- in /ministeriodasaude

#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

Rívia Gomes
Há 6 anos vive com um novo fígado.



PUBLICAÇÃO REALIZADA EM COOPERAÇÃO COM O COMITADO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA. Nº 140/2021